Brasília, 17 de março de 2020.

Portaria CREF7 nº 049/2020

Dispõe sobre adoção de medidas relativas ao funcionamento do CREF7/DF em face da pandemia do vírus COVID-19.

O Presidente do CREF7/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a recomendação da Organização Mundial de Saúde e demais órgãos de Vigilância Sanitária, no sentido de que as pessoas evitem sair de suas casas em face da pandemia mundial do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a suspensão de diversas atividades, por força de Decretos do Poder Executivo em nível federal, estadual e municipal; e

CONSIDERANDO as recomendações contidas em Ofício Circular do CONFEF enviado aos órgãos do Sistema CONFEF/CREFs, no sentido de adotarem medidas restritivas de funcionamento para redução dos riscos de contágio;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial ao público na Sede do CREF7/DF, no período de **18 de março de 2020 a 27 de março de 2020**.

Art. 2º No período citado acima, haverá expediente interno de atendimento telefônico e *online*, em regime de rodízio ou de *home-office*, no que couber, a ser designado e coordenado pela Diretoria Administrativa.

Art. 3º Ficam adiadas todas as reuniões administrativas, de Comissões, da Diretoria Executiva e do Plenário do CREF7/DF até nova remarcação.

Art. 4º Durante o período citado no artigo 1º, as atividades internas deverão ser executadas em regime de *home office* e, sempre que possível, com apoio do colaborador presente na Sede do CREF7/DF.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CREF7/DF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Patrick Novaes Aguiar
Presidente – CREF7/DF